



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 117/2018

Relator Designado: ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 119.758,49 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Justifica a medida, sob a necessidade de criar dotação orçamentária específica, para ocorrer com o repasse de recursos do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, nos termos do Convênio nº 346/2018, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura urbana, por meio de recapeamento asfáltico em vias públicas de Assis.

Menciona que os recursos serão utilizados para recapear com CBUQ – Concreto Betuminoso Usina a Quente, a Avenida Armando Sales de Oliveira, no trecho compreendido entre a Rua São Pedro e a Travessa Moraes Pinto, bem como entre a Rua Coelho Neto e Rua Dr. Clybas P. Ferraz, que abrangerá 4.427,53 m².

Nota-se que os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, através de convênio nº 346 celebrado com Governo do Estado de São Paulo, através da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, a ser verificado na Receita 209 (24.28.10.91.02), durante o exercício de 2018 e R\$ 19.758,49 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

No que se refere à constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo a presente propositura.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Cumprе destacar, que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, Artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Tendo em vista que existem recursos disponíveis e utilizando-se de dispositivo correto, como é o caso, atendidos os preceitos contidos em legislação específica, nada obsta que seja apreciada e deliberada a presente propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 6 de Julho de 2018.

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS – PTB
Relator

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR
Presidente

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI - PDT
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Membro

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

